





Il - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Provo de inscrição no Codostro Nacional de Pessoas Jurídicos (CNPJ);

b) Prova de inscrição no codostro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo oo domicílio ou sede do licitante, pertinente oo seu ramo de otividade e compotível com o objeto contratual;

c) Provo de reguloridode para com a Fazendo Federal, Estoduol e Municipal do domicílio ou sede do licitonte.

c.1) A comprovação de quitoção para com a Fazendo Federal deverá ser feito através do Certidão de regularidade de Débitos relotivos a Créditos Tributários Federois e à Dívida Ativa do União (CND), emitidos pela Receito Federal do Brasil no forma do Portorio Conjunto RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

c.2) A comprovação de regularidade para com a Fazendo Estadual deverá ser feito através de Certidão Consolidado Negotivo de Débitos inscritos no Dívido

c.3) A comprovação de regularidade para com a Fazendo Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativo de Débitos inscritosno Dívido Ativo Municipal:

d) Provo de situação regular perante o Fundo de Gorontio por Tempo de

Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF e;

e) Provo de inexistêncio de débitos inodimplidos peronte a Justiço do Trobolho, medionte a opresentoção de certidão negotiva, nos termos do Título VII-A do Consolidação das Leis do Trobolho, oprovodo pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1° de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

III - Qualificação Técnica, conforme o caso:

a) Comprovoção de optidão para desempenho de otividade pertinente e compatível em corocterísticos com o objeto da licitoção, fomecido através de otestado (s) de capacidode técnica, fornecida (s) par pessoas jurídicos de direito público ou privado, comprovondo que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis em corocterísticos com o objeto do licitação.

b) Poderá, focultotivamente, vir acompanhado junto oo otestodo de copocidode técnico para comprovação ao que dispõe o item a), instrumento de noto fiscol/controto de fomecimento, respectivos ao quol o otestodo faz

vinculação.

IV - Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço Patrimonial e demonstroções contábeis do último exercício social, já exigíveis e opresentodos no formo da lei, devidomente registrodo no Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeiro do empreso, vedado a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser otualizados por índices oficiois quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de opresentação da proposto, devidomente assinados por contobilisto registrodo no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor. ocomponhado dos Termos de Aberturo e de Encerromento do livro diário, devidamente overbados no Junta Comerciol do sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivolente:

Rua Coronel Sales, 566 - Bairro Centro Acaraú - CearáCEP: 62580-000 - Fone: (88) 3661-1345 E-mai social@acarau.ce.gov.br Site. www.acarau.ce.gov.br



Secretaria de Assistência Social





b) A empresa optante pelo Sistema Pobleo de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo **na forma da lei**.

b.1) Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item b)engloba, no mínimo:

Balanço Patrimonial;

- DRE Demonstração do Resultado do Exercício;
- Termos de abertura e de encerramento;

Recibo de entrega de escrituração contábil digital;

b.2) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED,

b.3) A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital — SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

c) Certidão Negativa de Falêncio / Recuperação Judicial, expedida pelo

distribuidor da sede do Licitante;

d) Certidão Específica expedida pela junta comercial da sede da licitante, comprovando todos os otos da empresa (inscrição, enquadramento, alterações de dados etc.), não superior a 30 (trinta) dias;

e) Certidão Simplificada expedida pela junta comercial da sede da licitante, comprovando o registro da empresa e indicando o objetivo, endereço, composição da firma e o seu Capital Social Integralizado, não superior a 30 (trinta) dias.

V - Demais Documentos de Habilitação:

o) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

b) Declaração de conhecimento de todos os parametros e elementos do produto o ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

c) Declaração expressa de integral concordancia com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente do obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste editol (art.32, §2°, da Lei n.° 8.666/93).

8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

O julgamento das Propostas de Preços escritas e dos lances obedecerá aos

Rua Coronel Sales, 566 - Bairro Centro Acareu - CearáCEP 62580-000 - Fone; (88) 3861-1345 E-mail: social@acareu.ce.gov.br Site: www.acareu.ce.gov.br

MX



Acarau Acarau

Secretaria de Assistência Social





MUNICÍPIO V E R D E

seguintes critérios:

8.1- Serão obertos os envelopes "Proposto de Preço" de todos os licitortes e a Pregoeiro informorá oos porticipontes presentes quois licitortes opresentorom propostos de preço para o fomecimento do(s) objeto(s) do presente licitoção e os respectivos volores ofertodos.

8.1.1. Serão desclossificados as propostos:

a) Que não otenderem as especificações deste Editol;

b) Que opresentorem preços unitários e totois irrisários, de valor zero, ou preços inexegüíveis (no formo do Art. 48 do Lei de Licitações).

c) Não será considerado qualquer oferto de vantagem não previsto neste edital, nem preco ou vantagem baseado nos ofertos dos demais licitantes;

8.2- A Pregoeiro forá a ordenação dos volores das propostos, em ordem decrescente, de todos os licitontes, clossificanda o licitonte com proposto de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em volores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.2.1- Quando não forem verificados no mínimo 03 (três) propostos de preços nos condições definidos no item 8.2, a Pregoeiro classificará as melhores propostos, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbois, quaisquer que sejam os precos aferecidos nas propostas escritos.

8.3- Em seguido, será dodo início à etopo de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de formo sucessivo, em volores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1- A Pregoeiro convidorá individuolmente os representantes dos lioítantes, de formo seqüencial, a opresentar lances verbois, a partir do proposto classificado de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2- Sà serão oceitos os lances cujos volores forem inferiores oo último lance que tenho sido onteriormente registrodo, não sendo oceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevolecendo oquele que for recebido e registrodo em primeiro lugor.

8.3.3- Caso não mais se reolizem lances verbois, será deciarodo encerrodo o etopo competitiva e ordenodos às ofertos, exclusivomente pelo critério de menor preco.

8.3.4- A desistêncio em opresentor lance verbal, quondo convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante dos rodados posteriores de oferto de lances verbais, ficando sua último proposto registrado para classificação, no final do etopa competitiva.

8.3.5- Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006.

8.4- Declarado encerrodo a etopa competitiva e reolizado a classificação final dos propostos, a Pregoeiro examinorá a oceitobilidade do primeiro ciassificado, quanto oo objeto e valor, decidindo motivodomente a respeito.

8.4.1- Será verificado a conformidade entre a proposto escrito de menor preço e os valores estimadas para a cantratação.

8.5- Caso hojo empate nos propostos escritos, ordenodos e iniciolmente clossificados sem que se reolizem lances verbais, o desempote se forá por sorteio,

Rus Coronel Sales, 566 - Bairro Centro

Acaraú - CearáCEP: 82580-000 - Fone: (88) 3661-1345

E-mail: social@acarau.ce.gov.br Site www.acarau.ce.gov.br

M





Acarau

Secretaria de Assistência Social





em ato público, no própria sessão do Pregao, observado, primeiramente, o disposto no item 8.5.1.

8.5.1- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os ortigos 44 e 45 da Lei Complementor 123, de 14 de dezembro de 2006, a Pregoeira oplicorá os critérios para desempate em favor do microempresa ou empreso de pequeno porte, da seguinte forma:

8.5.1.1- Entende-se por empate oquelas situações em que os propostas opresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejom iguois ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5. 1.2- Para efeito do disposto no 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á do seguinte forma:

 I – a microempreso ou empresa de pequeno porte mois bem clossificada poderá opresentar proposta de preço inferior àquelo considerada vencedoro do certome, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitodo;

II – Não ocorrendo a contratação do microempresa ou empreso de pequeno porte, no formo do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no hipótese do item 8.5.1.1 deste Edital, no ordem classificatória, para o exercicio do mesmo direito, tombém todos no prozo de cinco minutos cada, sob peno de preclusão;

III – no coso de equivalêncio dos volores apresentodos pelos microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estobelecidos no item 8.5.1. I, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir oquele que primeiro poderá apresentor melhor oferto.

8.5.1.3- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.5.1.2 deste Edital, o objeto licitodo será odjudicodo em favor da proposto originolmente vencedora do certame.

8.5. 1.4- O disposta no item 8.5. 1.2 somente se aplicará quando a melhor oferto iniciol não tiver sido apresentada por microempreso ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.5- Apás o desempate, poderá a Pregoeiro aínda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração público.

8.6- Nos situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declorado o encerramento do etapa competitiva, ou se a oferto não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, a Pregoeiro poderá negociar diretomente com o proponente para que seja obtido preço meihor para a Administração.

8.7- Não poderá haver desistência dos iances ofertodos, sújeitando-se o licitonte desistente às penalidades constantes deste edital.

8.8- Os iicitantes que deixorem de apresentar quoisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentorem em desocordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestomente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

Rua Coronel Sales, 566 - Bairro Centro

Acaraú - CearáCEF: 62580-000 - Fone; (88) 3861-1345

E-mail: social@acarau_ce.gov.br Site www.acarau_ce.gov_br

Mx











8.8. 1- Consideror-se-ão precos monifestomente inexegüíveis oqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompotíveis com os preços de mercodo, ocrescidos dos respectivos encorgos.

8.9- Em caso de divergêncio entre informações contidos em documentação impresso e no proposto específico, prevolecerão as do proposto. Em caso de divergêncio entre informações contidos nos documentos exigidos pelo editol e em outros opresentodos, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

9. SANCÕES POR INADIMPLEMENTO

9.1- O licitonte que ensejor o retordomento do execução do certome, não montiver a proposto, folhor ou froudor no execução do Controto, comportor-se de modo inidôneo, fizer declaração folso ou cometer fraude fiscal, garontido o direito prévio do citação e do omplo defeso, ficorá impedido de licitor e controtor com a Administração, pelo prozo de até 02 (dois) onos, enquanto perdurorem os motivos determinantes do punição ou até que sejo promovido a reabilitação peronte a próprio autoridade que oplicou a penalidade, sem prejuíza dos multos previstos no editol e no termo de controto e dos demois cominações legois.

9.2- A Controtoda ficorá, oinda, sujeito às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou porciol do controto, erro de execução, execução imperfeito, mora de execução, inodimpiemento controtuol ou não verocidade dos

informações prestodos, gorontido a prévia defeso:

1 – advertência, sanção de que trota o inciso 1 do art. 87, do Lei n.º 8.666/93, poderá ser oplicado nos sequintes cosos:

a) descumprimento dos obrigações e responsobilidades ossumidos no licitação;

b) outros ocorrências que possom ocorretor tronstomos oo desenvolvimento dos obrigações do Controtonte, desde que não coiba a aplicação de sanção mois grove.

II – multos (que poderão ser recolhidos em quolquer ogêncio integronte do Rede Arrecododoro de Receitos Federois, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de ocordo com instruções fornecidos peio Controtonte);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor controtuol total, por dio de otroso no entrego do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitodo a 10% do mesmo valor;

- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor controtuol total do exercício, par infração a quolquer cláusulo ou condição do controto, não especificado nos demais olíneos deste inciso, oplicodo em dobro no reincidência:
- c) de 5% (cinco por cento) do valor controtual total do exercício, pelo recusa em comigir quolquer produto rejeitodo, corocterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos05 (cinco) dios que se seguirem à data do comunicação formal do rejeição;

III – suspensão temporário de participação em licitação e impedimento de controtor com o Município de Acaraú prazo não superior a 2 (dois) onos;

IV – declaração de inidoneidode para licitor ou controtor com a Administroção Público, enquonto perdurorem os motivos determinontes da punição ou até que sejo promovido a reobilitoção perante a outoridade que oplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administroção pelos prejuízos resultantes e depois de

Rua Coronel Sales, 566 - Bairro Centro

Acaraú -- CearáCEP: 62580-000 - Fone: (88) 3661-1345

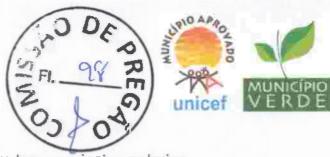
E-mail: social@acarau ce gov.br Site: www.acarau.ce.gov.br







Secretaria de Assistência Social



decorrido o prazo do sanção aplicada com base no incisa anterior.

9.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do Item 9.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

9.4- O valor do multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesauro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar do notificação ou decisão do recurso. Se o valor do multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do Controtada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 9.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos do licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração
 Pública, em virtude de atos ilícitas praticadas;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude

fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 9.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo dos demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total do obrigação assumida.

9.8- As sanções previstas no **item 9.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no praza de 48 (quarenta e oito) horas

comunicarem seu desinteresse.

10. PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

- A entrega dos produtos licitados será no Almoxarifado, sito a Av. Nicodemos Araújo, nº 2105, Bairro Vereador Antônio Livino do Silveira, Acaraú/CE, de forma integral, parcelada ou contínua, sendo logo após o encerramento dos negociações com um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação/ordem de compra.

- A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Ordenador de Despesas.

- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

- Por ocasião do entrega dos produtos, o fomecedor deverá apresentar recibo em 02 (duos) vias, atém dos respectivas fatura e Noto Fiscal.

- Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Noto Fiscal

Rua Coronel Saleis, 566 - Bairro Centro
Acaraú - CesráCEP: 62580-000 - Fone: (88) 3661-1345
E-mail: social@acarau.ce.gov.br Site: www.acarau.ce.gov.br

yrx

90



Acarau Municipal de

Secretaria de Assistência Social







por Anexo em nome doFUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com domicílio a Rua Coronel Sales, N° 566 - Centro, Acaraú/CE, inscrito no CNP J/MF sob o n° 14.725.416/0001-81.

11. VALIDADE E DA VIGÊNCIA

O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar 31 de dezembro de 2020.

12. PAGAMENTO

O pagamento do produto recebido será efetuado, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

Acaraú/CE, 05 de fevereiro de 2020.

Expedito Moraes Mesquita
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fua Coronel Sales, 588 - Bairro Centro
Acarau - Ceará CE P. 62580-000 - Fone: (88) 3661-1345
E-mail: social@acarau.ce.gov.br Site: www.acarau.ce.gov.br

HA



Item Nº









ANEXO II MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial Nº 0502 01/2020

À Prefeitura Municipal de Acaraú					
Comissão de Pregão					
Comissão de Fregao					
Razão Social:					
CNPJ:					
Endereço: CEP:					
Fone: Fax:					
Banco: Agência Nº:	Conta C	orrente Nº			
Denies II-		orrelite 14			
MUNICIPES EM SITUAÇÃO DE RISC DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA S					
Especificação do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	Valor
				Unitário	Total
Valor da Proposta: Validade da Proposta: 60 (sessenta O ilcitante deciara que, nos valore encargos trabalhistas, previdend desiocamentos de pessoal, cus fornecimento licitado, Inciusive a l	a) dias. es apresentaciários, fisca tos, demais	dos acima, o nis e come despesas	erciais, taxas,	fretes, segui	ros,

Av. Nicodemo sAriaújo, n° 2105, Bairro Vereador Aritônio Livino da Silveira Acaraú - Ceará CEP: 62580-000 CNPJ:07.547/821/00/01-91 E-mail: licitaacarau@hotmail.com Site: www.acarau.ce.gov.br









III.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federai, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo	que,	por	ser	a express	ão (da	verdade,	firma	a presente	, sob	as	penas	da	Lei.
*******	(UF),		de		• • • •	2020.							
							DE	CLARA	NTE					



Acaraú Acaraú

Secretaria de Administração e Finanças Setor de Licitação e Contratos Públicos







ANEXO III MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade,	, firma a presente, sob as penas da Lei.
(UF), de 2020.	
,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	
DE	CLARANTE











ANEXO III MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade	, firma a prese ⁿ te, sob as penas da Lei.
(UF), de 2020.	
	ECI ADANTE











III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por	ser a expressão da v	erdade, firma a prese	nte, sob as penas da Lei.
(UF),	, de	. 2020.	
		DECLARANTE	













III.V.) 5º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

representante	ocial), inscrita no legal, o(a) Carteira de , DECLARA,	Sr(a) Identidade	U5		е	CPF	 nº
	empresa ou empre nenhum dos în 2 123/06.				-	-	
	(UF),	d	e	 le 2020.			
	-	(Representan	te Legal)				









III.VI.) 6º Modelo de Procuração:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço.

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representálo junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, relativo ao pregão promovido através
do Edital nº ___/___, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o
procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e
documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também
formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao
certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste
mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil
está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

 (UF),	œ	de 2020.		
		OUTORGANT	E	











ANEXOIV MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍ PIO DE ACARAÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM A EMPRESA NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

NAS CONDIÇÕES ABAIXO
PACTUADAS:
O MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Nicodemos Araújo, nº 2105, Bairro Vereador Antônio Uvino da Silveira, Acaraú/CE, através da Secretaria de Assistência Social,inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.725.416/0001-81, neste ato representada pelo(a) respectivo(a) Secretário(a), Sr(a). doravante denominado(a) de CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresacom endereço à ruabairrocidadeinscrita no CNPJ/MF sob o nº representado por (nome e qualificação), portador(a) do CPF nº ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão nº o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO FUNDAMENTO LEGAL
1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformídade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da <u>Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão</u> , o Decreto nº 3.555/2000, devidamente homologado pelo(a) Sr(a) Secretário(a) de Assistência Social do Município de Acaraú/CE.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1- Constitui objeto da presente contratação a AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUÁRIAS E TRANSLADOS PARA ATENDER OS MUNÍCIPES EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABIUDADE SOCIAL, CONCEDIDOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE, constantes dos Itens, conforme Anexo I do Edital do processo licitatório referido na cláusula primeira, no qual restou vencedor a Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

- 3.1- O objeto contratual tem o valor de R\$ (...............), a ser pago até o 10° dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão.
- 3.2- O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

4.1- O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor, que poderão



Acarau

Secretaria de Administração e Finanças Setor de Licitação e Contratos Públicos







englobar a integralmente os quantitativos e/ou bens licitados (entrega imediata) ou apenas parte deles (execução fracionada da contratação), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s). Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da expedição das ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO, no Almoxarifado, sito a Av. Nicodemos Araújo, nº 2105, Bairro Vereador Antônio Livino da Silveira, Acaraú/CE.

- 4.2- A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Ordenadora de Despesa.
- 4.3- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
- 4.4- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.
- 4.5- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento.
- 4.6-Deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com domicílio a Rua Coronel Sales, Nº 566 Centro, Acaraú/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.725.416/0001-81, para a entrega dos produtos, deverão ser atendidas as exigências deste edital.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

5.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar o prazo de 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATACAO

6.1- O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1- As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no vigente Orçamento Municipal, na Dotação Orçamentária nº 12.02-08.244.0036.2.113, Elemento de Despesas nº 3.3.90.32.00 e Fonte de Recurso n°1311000000.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1- O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de Atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da Secretarla Competente de Acaraú.

Av. Nicodemos Araújo, nº 2105, Bairro Vereador Antônio Livino da Silveira Aceraú - Ceará CEP: 62580-000 CNPJ:07.547.821/0001-9 1
E-mail: licitaacarau@hotmail.com Site: www.acarau.ce.gov.br



Acaraú

Secretaria de Administração e Finanças Setor de Licitação e Contratos Públicos







CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total

ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I — advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

 II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III — suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Acaraú prazo não superior a 2 (dois) anos;

N – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 9.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

9.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada













fizerjus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Atíva do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 9.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II — demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteís.

9.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida. 9.8- As sanções previstas no Item 9.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1- A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1- Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 11.2- O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento.
- 11.3- O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:
- 11.3.1- Omissão de pagamento pela Contratante;
- 11.3.2- Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- 11.3.3- Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSICOES FINAIS

12.1- Declaramas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e











exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

12.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de Acaraú, para conhecimento das questões relacionadas

com o presente Contrato que não forem i	esolvidos pelos meios administr	ativos.
E, assim, inteiramente acordados nas contratantes assinam o presente instrum e legais efeitos.	-	
	Acaraú/CE, de	de 2020.
CONTRATANTE	CONTRATAL	DO(A)
TESTEMUNHAS:		
1	CPF:	
2	CPF:	